

**LEI Nº.831/09**

Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Amontada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema Viário Básico do Município de Amontada, cujas diretrizes estão definidas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável e no Plano de Estruturação do Território Municipal é constituído pelo sistema viário atual, as vias com projeto em execução e as projetadas, de conformidade com os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX desta Lei.

Art. 2º - As vias a serem projetadas em plano de urbanização passarão a integrar o sistema viário urbano, após sua aprovação pelo Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo e pela Prefeitura Municipal, precedido de Relatório de Impacto de Vizinhança que deverá informar, obrigatoriamente:

- I - a demanda de serviços de infra-estrutura urbana ou microrregional;
- II - a sobrecarga na rede viária e de transportes;
- III - os movimentos de terra e produção de entulho;
- IV - a absorção de águas pluviais; e
- V - as alterações ambientais e os padrões funcionais e urbanísticos das Vizinhanças atendidas.

§ 1º - O Relatório de Impacto de Vizinhança não dispensa as avaliações de impacto ambiental cabíveis.

§ 2º - As vias ou logradouros públicos sujeitos à modificações ou alterações, para efeito de regularização ou alargamento, obedecerão a projetos que deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal, após procedidas as avaliações de impacto ambiental cabíveis.

Art. 3º - O Sistema de Transporte e Acessibilidade para o Município de Amontada, que determina os planos e projetos dos respectivos sistemas e subsistemas, tem como diretrizes básicas:

- I - disciplinar a convivência entre os vários modos de transporte, facilitando os deslocamentos da maioria da população, privilegiando pedestres e ciclistas, sem, no entanto, criar rigorosas interdições ao uso do automóvel;
- VI - capacitar e hierarquizar o sistema viário permitindo às vias integrantes do sistema viário básico a ser definido nesta Lei condições adequadas de mobilidade e acesso;
- VII - disciplinar o tráfego de veículos de carga minimizando os efeitos negativos na fluidez do tráfego;
- VIII - reduzir as dificuldades de deslocamentos nas áreas urbanas causadas por barreiras físicas naturais, mediante infra-estrutura de transposição e integração urbana;
- IX - ajustar a oferta à demanda de transporte, de forma a utilizar seus efeitos indutores e a compatibilizar a acessibilidade local às propostas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- X - estruturar um sistema de transporte coletivo, na sede municipal, que conecte, no futuro, todos os Centros de Unidades de Vizinhança propostos no PDP, apoiado por um subsistema



ciclovário e uma rede de circulação pedestre, com base num raio de caminhabilidade médio de 400m (quatrocentos metros);

XI - estruturar uma malha viária de interligação entre os distritos, as localidades relevantes e a sede municipal com o objetivo de incrementar o turismo no município;

XII - liberar a zona central da cidade de Amontada do uso excessivo de veículos em sua malha viária, para aumentar o conforto do usuário pedestre e ampliar a visualidade dos espaços públicos; e

XIII - criar e implantar, em momento oportuno, órgão gestor do planejamento e operação dos transportes, para coordenar institucionalmente sua gerência.

§ 1º - A acessibilidade terá por base um sistema viário abrangente e com alcance equitativo, favorecendo os deslocamentos a pé, de bicicleta e de automóveis, e oportunizando a implantação de um futuro circuito de transporte público que deverá conectar todos os Centros de Unidades de Vizinhança, nas áreas urbanas onde as mesmas são aplicáveis.

§ 2º - O sistema viário criado por esta Lei será composto por vias troncais, vias coletoras, vias locais, vias paisagísticas, ciclovias e vias de pedestre.

Art. 4º - O Sistema Viário do Município de Amontada será composto por três subsistemas:

I - Subsistema Troncal – Formado por vias destinadas a absorver grande volume de tráfego e servir de base física do sistema de transporte coletivo futuro, fazendo a ligação entre Centros de Unidades de Vizinhança, bem como interligando a sede municipal com outras localidades relevantes e sedes distritais.

II - Subsistema Coletor – Formado por vias destinadas a coletar o tráfego das áreas de “tráfego calmo” e levá-lo às vias troncais, com bom padrão de fluidez.

III - Subsistema Local – Formado por vias locais, vias paisagísticas, ciclovias e vias para pedestres.

As vias locais são destinadas a atender o acesso aos lotes nas áreas de tráfego calmo e acessar as vias coletoras. As vias paisagísticas são de tráfego lento e objetivam valorizar e integrar áreas especiais. As ciclovias e as vias para pedestres formarão uma trilha de caminhos conectando as Vizinhanças entre si e essas aos espaços centrais da cidade e seus equipamentos, e acessarão e contornarão todos os parques existentes e propostos.

Art. 5º - O Subsistema Troncal será composto por vias de seção transversal única, conforme o ANEXO XII, com as seguintes características: duas pistas de rolamento com duas faixas de tráfego em cada pista, canteiro central e ciclovias e calçadas dos lados externos das pistas de rolamento. As vias terão largura total de 28m (vinte e oito metros).

**Parágrafo único:** As vias do Subsistema Troncal são as constantes do ANEXO XIII.

Art. 6º - Adicional ao circuito básico de interligação das Unidades de Vizinhança (Subsistema Troncal), num segundo nível hierárquico, haverá o Subsistema Coletor. As vias integrantes desse subsistema definirão quadriláteros com faces médias de 400m, (quatrocentos metros) em cujo interior será estimulado o padrão tráfego calmo.

Art. 7º - O Subsistema Coletor será composto por vias de seção transversal única, conforme o ANEXO XIV, com as seguintes características: uma pista de rolamento com duas faixas de tráfego, canteiro central, ciclofaixa e calçadas dos lados externos das pistas de rolamento. As vias terão largura total de 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros).

**Parágrafo único:** As vias do Subsistema Coletor são as constantes do ANEXO XV.

Art. 8º - Complementando o circuito básico de interligação das Unidades de Vizinhança (Subsistemas Troncal e Coletor), no terceiro e último nível hierárquico, haverá o Subsistema

Local, conformado pelas vias locais que se desenvolvem nas áreas de tráfego calmo, por vias paisagísticas e vias para pedestres.

§ 1º - Áreas de tráfego calmo são aquelas que se situam entre quatro vias coletoras ou troncais. As vias internas a essas áreas são locais e nelas é privilegiada a circulação pedestre.

§ 2º - Para fins de redução da velocidade nas áreas de tráfego calmo, será desestimulado o tráfego de passagem e as ruas locais hoje existentes deverão ser adaptadas através do alargamento e arborização de passeios, da quebra de continuidade ou impedimento de tráfego, do bloqueio dos cruzamentos ou ainda da diferenciação da tipologia e nível do pavimento.

§ 3º - Nos novos projetos de parcelamento e quando da abertura de novas vias locais, pela Prefeitura, essas vias terão largura mínima de 11m (onze metros), sendo 6m (seis metros), no mínimo, de faixa de rolamento, e passeios de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado, podendo a largura dos passeios variar, para maior, nos casos de projetos especiais definidos pela Prefeitura.

Art. 9º - As Vias Paisagísticas, que delimitarão os Parques Urbanos indicados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável e no Plano de Estruturação do Território Municipal ANEXOS I e II, segundo o **ANEXO XVIII**, obedecerão à uma seção transversal única, com as seguintes características: uma pista de rolamento com duas faixas de tráfego, ciclovia e calçada ladeando a faixa de tráfego contígua ao parque e calçada simples ladeando a outra faixa. As vias com esta seção terão largura total de 16m (dezesesseis metros).

§ 1º - As vias do Subsistema Local / Vias Paisagísticas são as constantes do **ANEXO XIX**.

§ 2º - Novas vias paisagísticas que venham a ser propostas em projetos de parcelamento do solo ou por iniciativa da Prefeitura de Amontada deverão observar a seção padrão descrita no *caput* deste artigo.

Art. 10 - As ciclovias terão largura de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) para cada faixa de tráfego, salvo especificações em contrário.

Art. 11 - Toda e qualquer via a ser aberta no Município de Amontada terá calçadas com largura mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), se a presente Lei não definir largura maior, observado, ainda, o que estabelece o Código de Obras e Posturas.

**Parágrafo único:** Todas as calçadas deverão ser pavimentadas com material que facilite o tráfego de pessoas e nela não deverá existir qualquer elemento que impeça ou dificulte a livre circulação de pedestres e deficientes físicos.

Art. 12 - Toda e qualquer via a ser aberta no Município Amontada e que, por extrema impossibilidade não possa se enquadrar nos perfis estabelecidos por esta Lei, terá seu projeto submetido ao Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo que, após análise, indicará as devidas adaptações a serem feitas a esses perfis, sem, no entanto, perderem suas características básicas.

Art. 13 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 1 – Cidade de Amontada

**ANEXO II** – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 2 – Vila de Aracatiara

**ANEXO III** – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 3 – Vila de Garças


**ANEXO IV** – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 4 – Vila de Icarai de Amontada

**ANEXO V** – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 5 – Vila de Lagoa Grande

**ANEXO VI** – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 6 – Vila de Moitas

- ANEXO VII – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 7 – Vila de Mosquito
  - ANEXO VIII – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 8 – Vila de Nascentes
  - ANEXO IX – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 9 – Vila de Poço Comprido
  - ANEXO X – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 10 – Vila de Sabiaguaba
  - ANEXO XI – Planta Oficial do Sistema Viário Básico – Área 11 – Localidade de Caetano
  - ANEXO XII – Subsistema Troncal – Seção Transversal (Padrão)
  - ANEXO XIII – Subsistema Troncal – Relação das Vias
  - ANEXO XIV – Subsistema Coletor – Seção Transversal (Padrão)
  - ANEXO XV – Subsistema Coletor – Relação das Vias
  - ANEXO XVI – Subsistema Local – Planta (Padrão)
  - ANEXO XVII – Subsistema Local – Seção Transversal (Padrão)
  - ANEXO XVIII – Subsistema Local (Vias Paisagísticas) – Seção Transversal (Padrão)
  - ANEXO XIX – Subsistema Local (Vias Paisagísticas) – Relação das Vias
- Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2009.**



**Edivaldo Assis de Jesus**  
Prefeito Municipal de Amontada





Observação: Base Cartográfica do Município de Amontada fornecida pelo IPECE em Junho de 2008

LEGENDA

- |                       |                           |                             |
|-----------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Edificações           | Hidrografia               | Via Troncal                 |
| Via não Pavimentada   | Lagoa Perene              | Via Coletora                |
| Caminho Trilha        | Lagoa Intermitente        | Via Paisagística (Proposta) |
| Curva Mestra          | Brejo                     |                             |
| Divisa de Propriedade | Perímetro Urbano Proposto |                             |

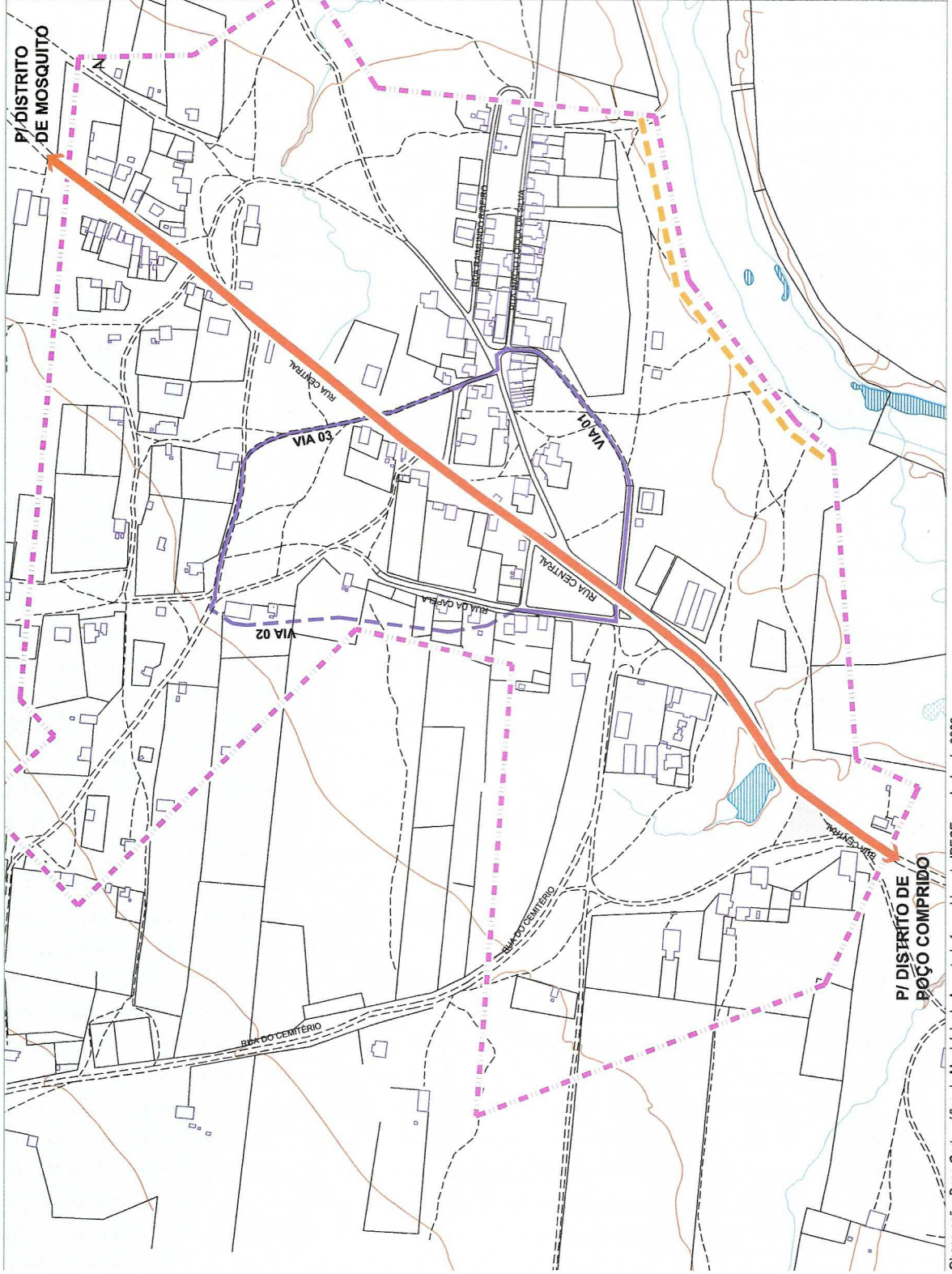
ANEXO II - LEI DO SISTEMA VIÁRIO

**LEGENDA**

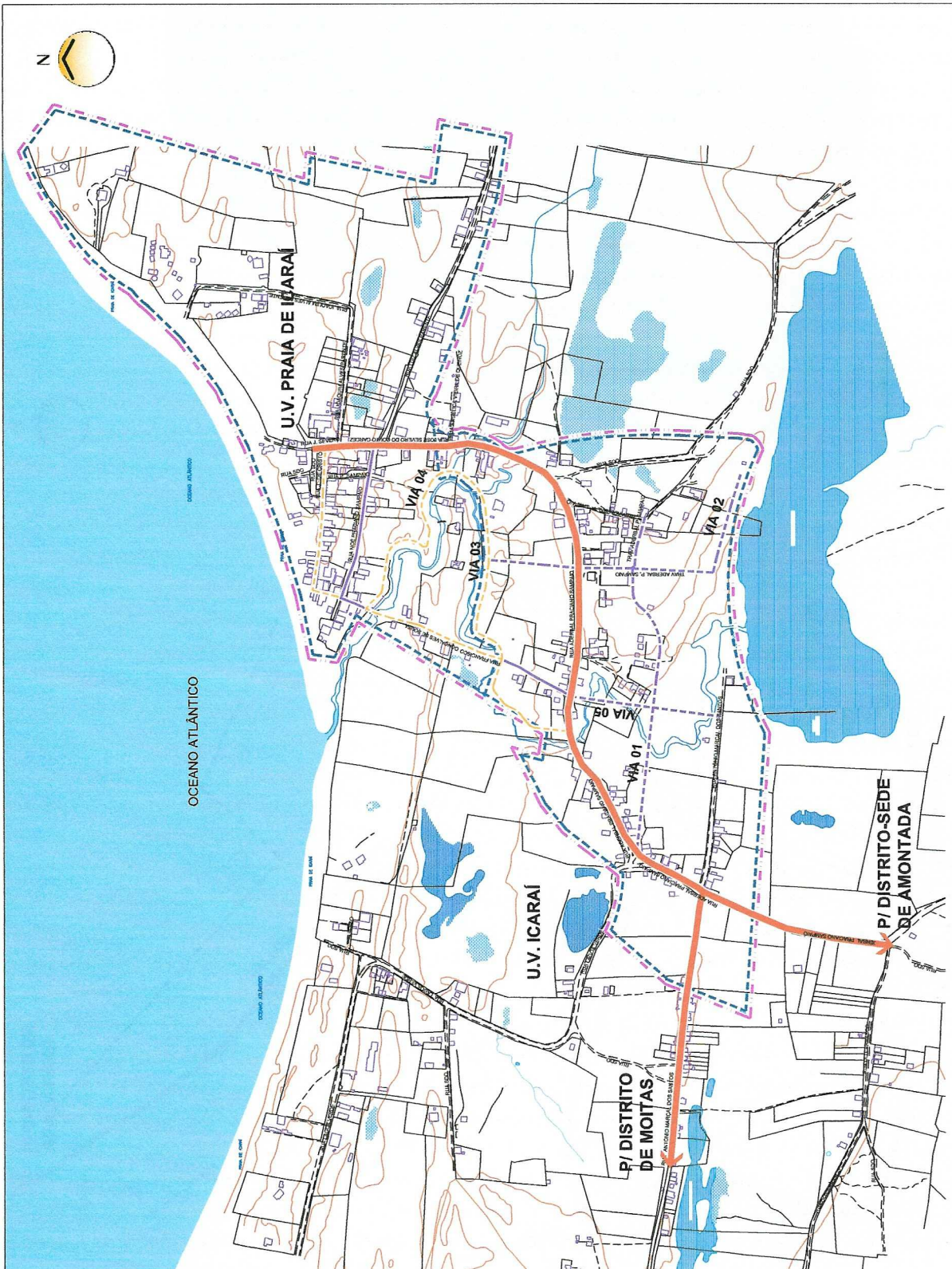
|  |                           |
|--|---------------------------|
|  | Edificações               |
|  | Via não Pavimentada       |
|  | Caminho Trilha            |
|  | Curva Mestre              |
|  | Divisa de Propriedade     |
|  | Hidrografia               |
|  | Lagoa Intermitente        |
|  | Alagado                   |
|  | Perímetro Urbano Proposto |

**SISTEMA VIÁRIO**

|  |                             |
|--|-----------------------------|
|  | Via Troncal                 |
|  | Via Coletora                |
|  | Via Coletora (Proposta)     |
|  | Via Paisagística (Proposta) |
|  | Via Local                   |



Observação: Base Cartográfica do Município de Amontada fornecida pelo IPECE em Junho de 2008



**LEGENDA**

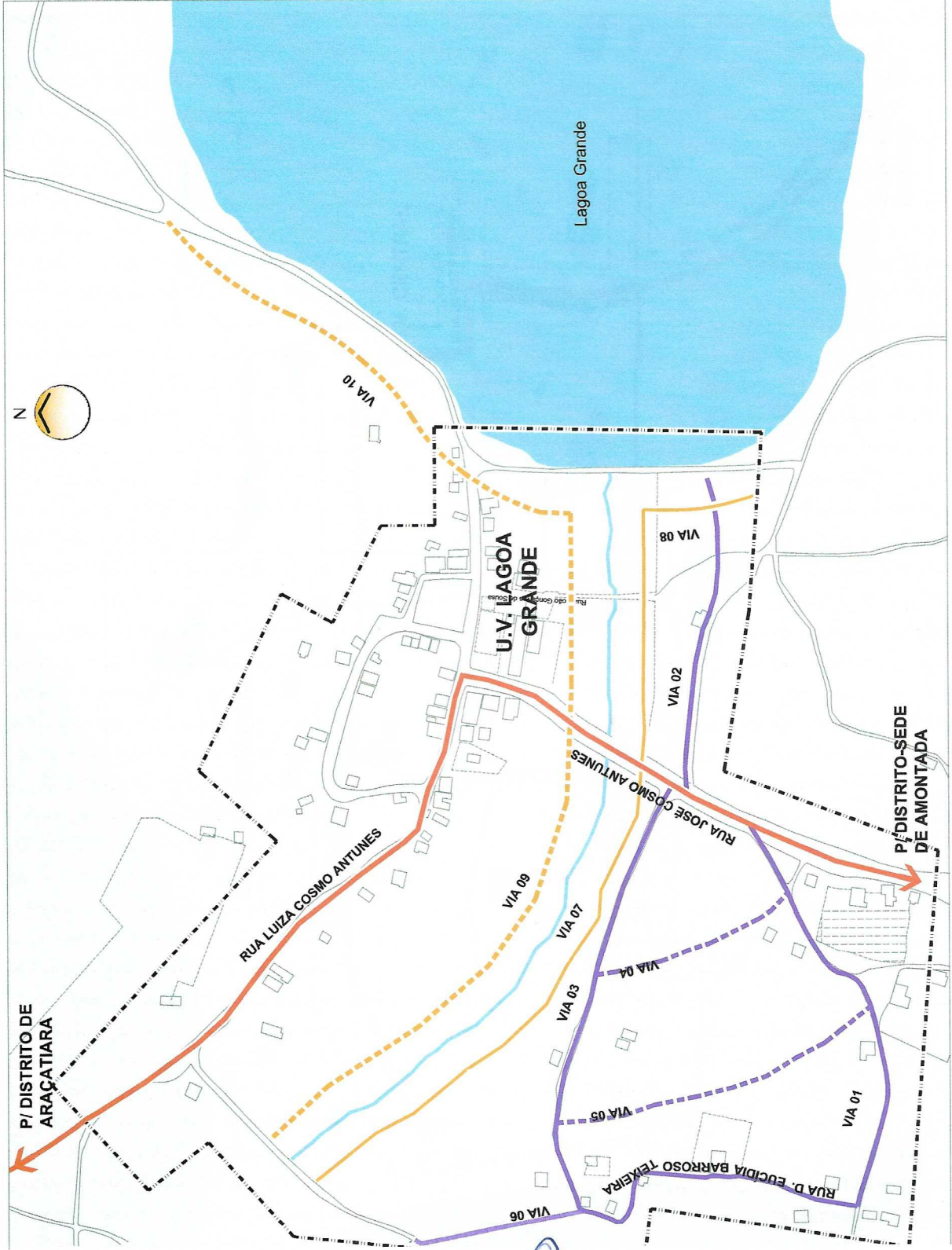
- Edificações
- Via não Pavimentada
- Caminho Trilha
- Curva Mestre
- Divisa de Propriedade
- Hidrografia
- Lagoa Perene
- Lagoa Intermitente
- Alagado
- Perímetro Urbano Proposto
- Limite de U.V.

**SISTEMA VIÁRIO**

- Via Troncal
- Via Coletora
- Via Coletora (Proposta)
- Via Paisagística (Proposta)
- Via Local

elaboração: Base Cartográfica do Município de Amontada fornecida pelo IPECE em Junho de 2008





LEGENDA

- Edificações
- Muro / Cerca
- Camínios
- Hidrografia
- Perímetro Urbano Proposto

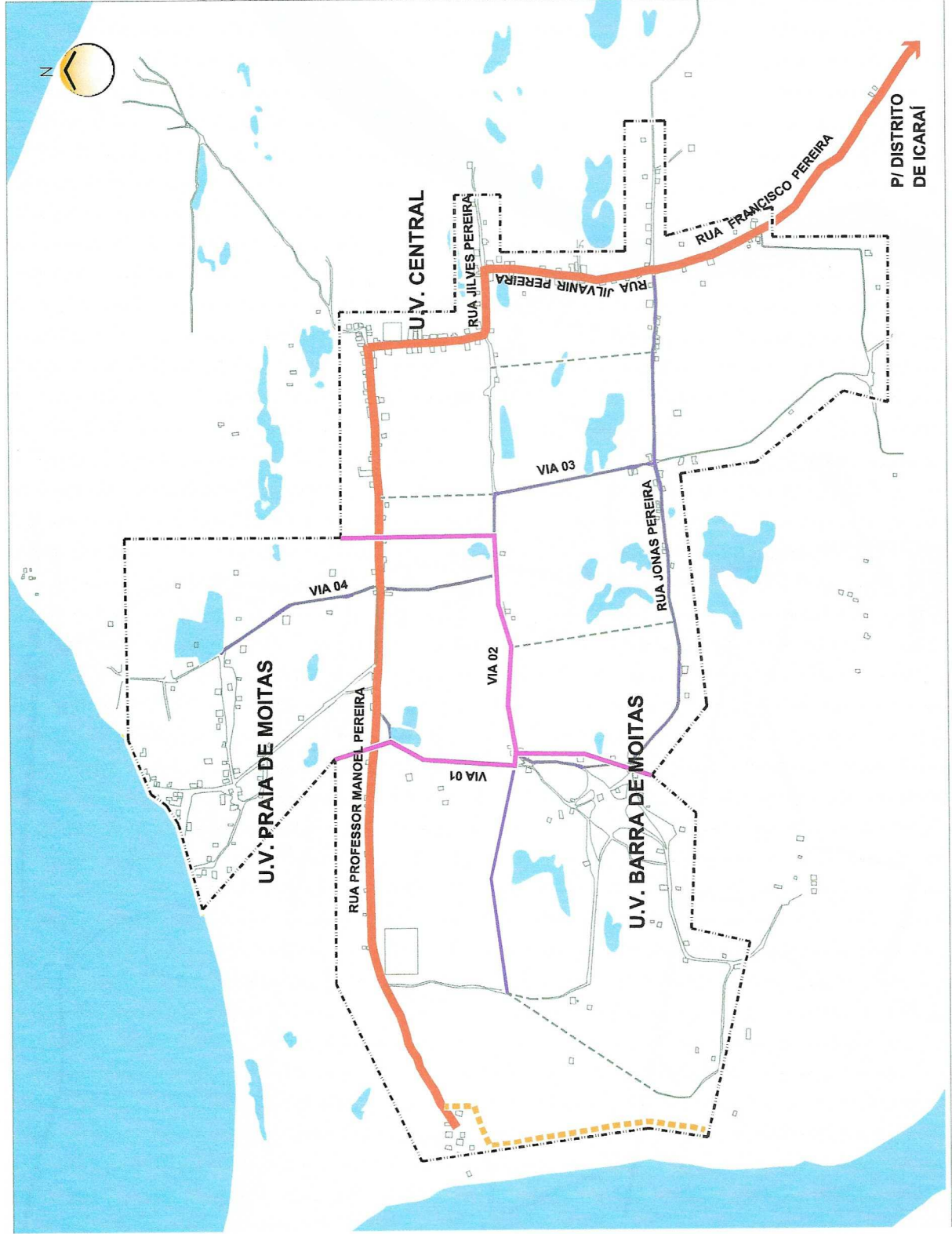
SISTEMA VIÁRIO

- Via Troncal
- Via Coletora
- Via Coletora (Proposta)
- Via Paisagística (Proposta)
- Via Local

ESCALA: 1/5.000

LEGENDA

- Edificações
  - Muro / Cerca
  - Hidrografia
  - Perímetro Urbano Proposto
  - Límites U.V.
- SISTEMA VIÁRIO**
- Via Troncal
  - Via Coletora
  - Via Paisagística (Proposta)
  - Via Local (Proposta)
  - Via Local



ESCALA: 1 / 12.000

LEGENDA

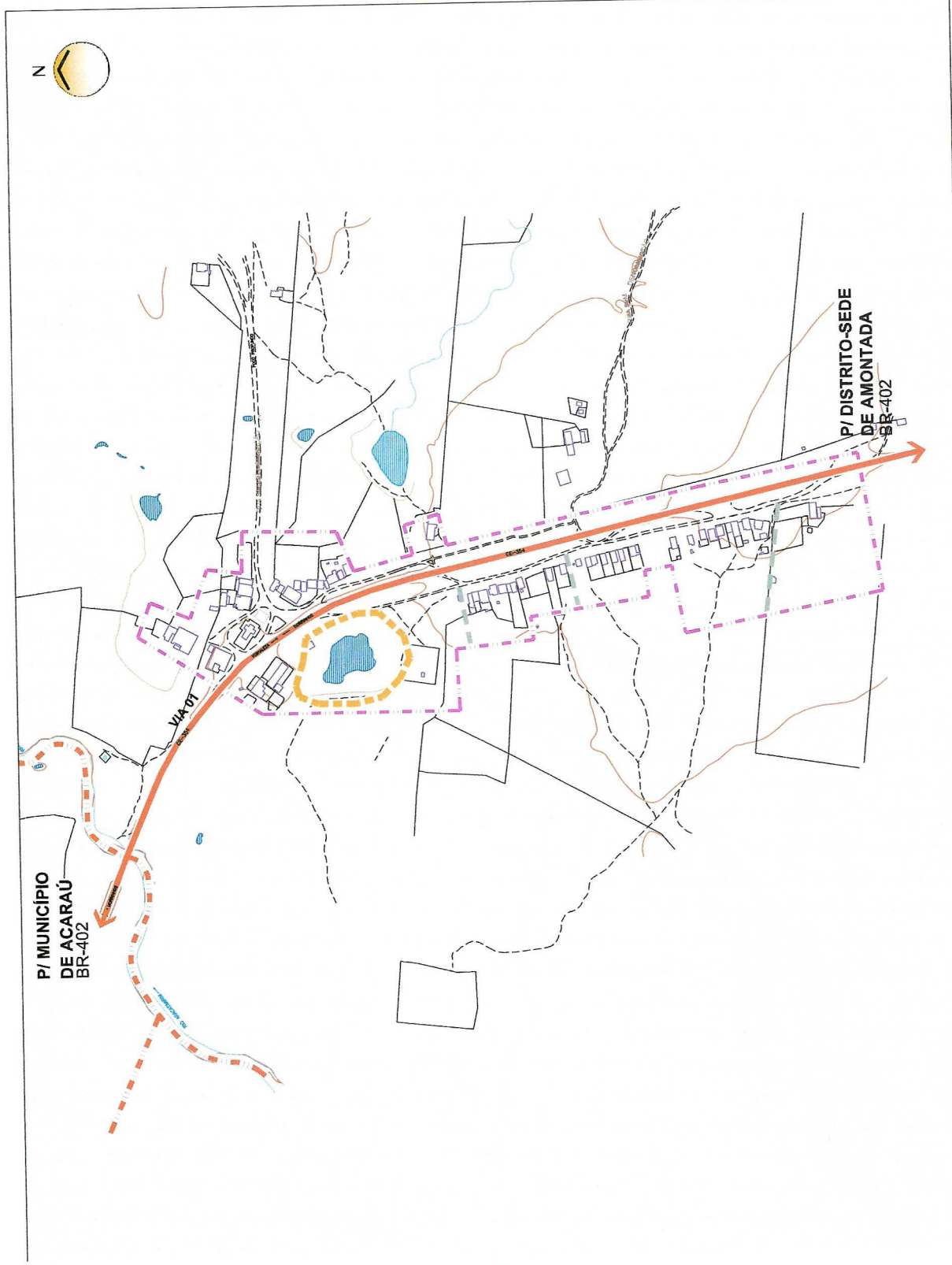
- Edificações
- Muro / Cerca
- Hidrografia
- Perímetro Urbano Proposto

SISTEMA VIÁRIO

- Via Troncal
- Via Paisagística (Proposta)
- Via Local



ESCALA: 1/6.000



ESCALA: 1/7.500

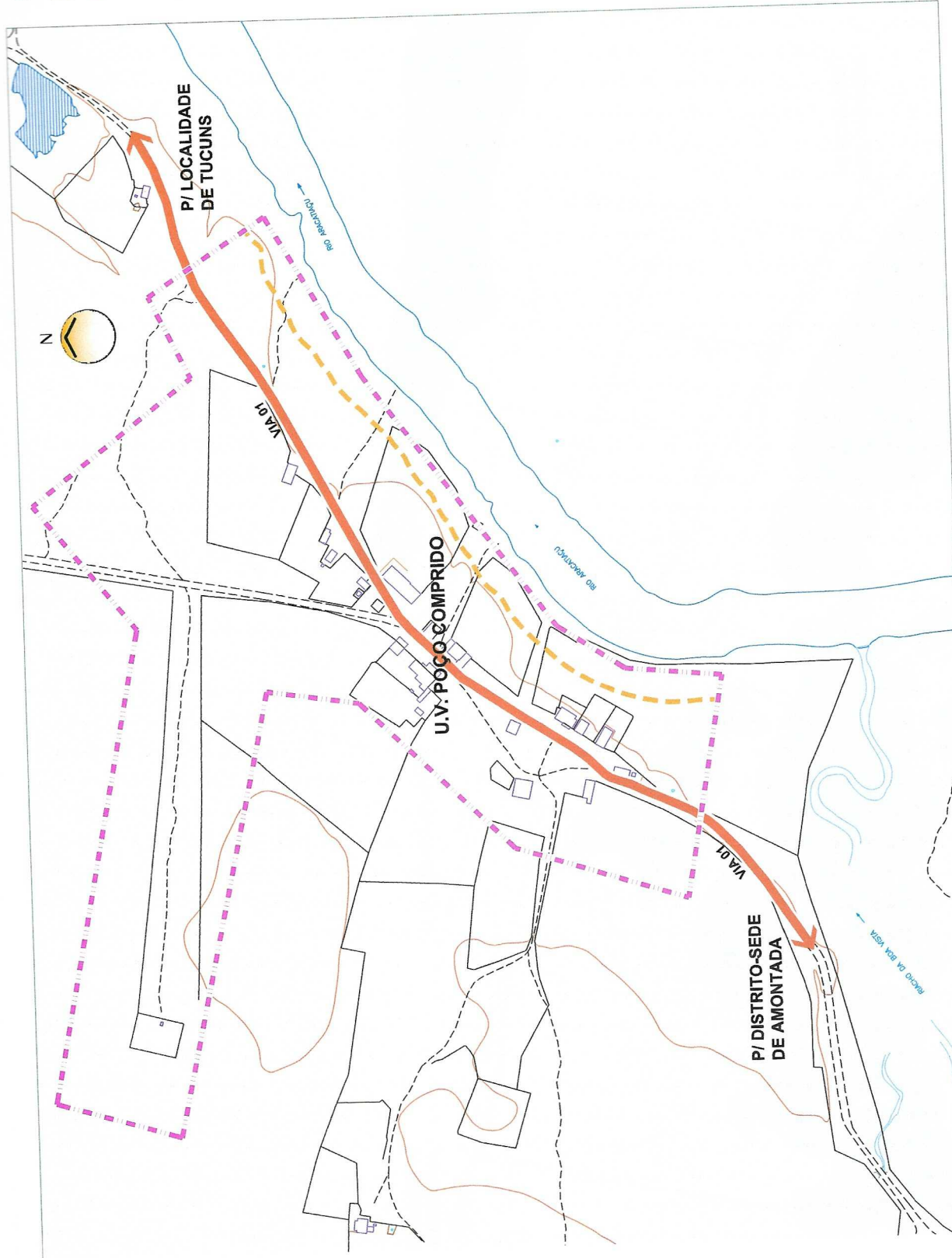
enviação: Base Cartográfica do Município de Amontada fornecida pelo IPECE em Junho de 2008

LEGENDA

- Edificações
- Eixo de passagem
- Via não Pavimentada
- Caminho Trilha
- Curva Mestre
- Divisa de Propriedade
- Hidrografia
- Lagos Intermitente
- Perímetro Urbano Proposto

SISTEMA VIÁRIO

- Via Troncal
- Via Paisagística
- Via Local

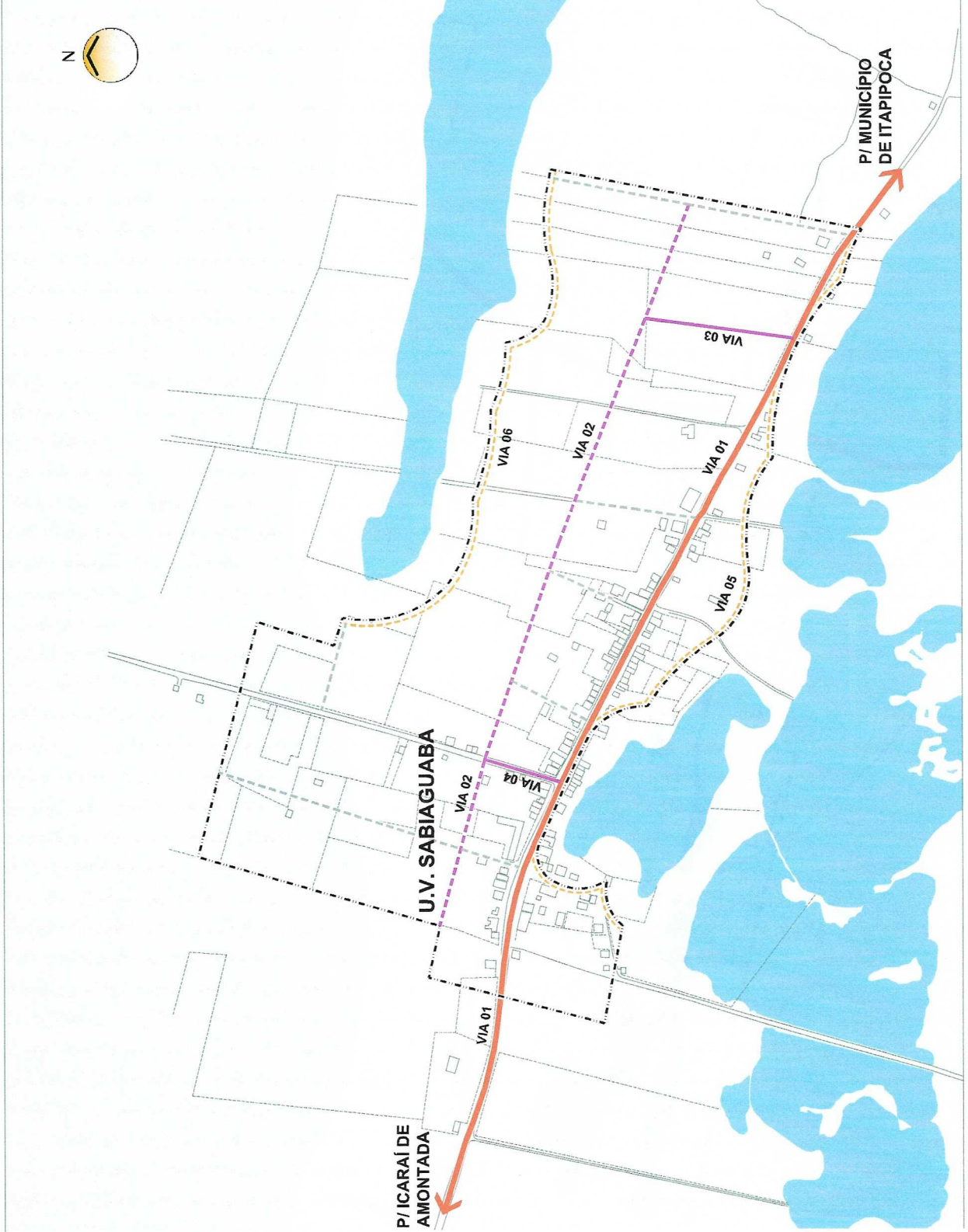


ESCALA: 1/15.000

avaliação: Base Cartográfica do Município de Amontada fornecida pelo IPECE em Junho de 2008

LEGENDA

- Edificações
  - Muro / Cerca
  - Hidrografia
  - Perímetro Urbano Proposto
- SISTEMA VIÁRIO**
- Via Troncal
  - Via Coletora
  - Via Coletora (Proposta)
  - Via Paisagística (Proposta)
  - Via Local (Proposta)
  - Via Local

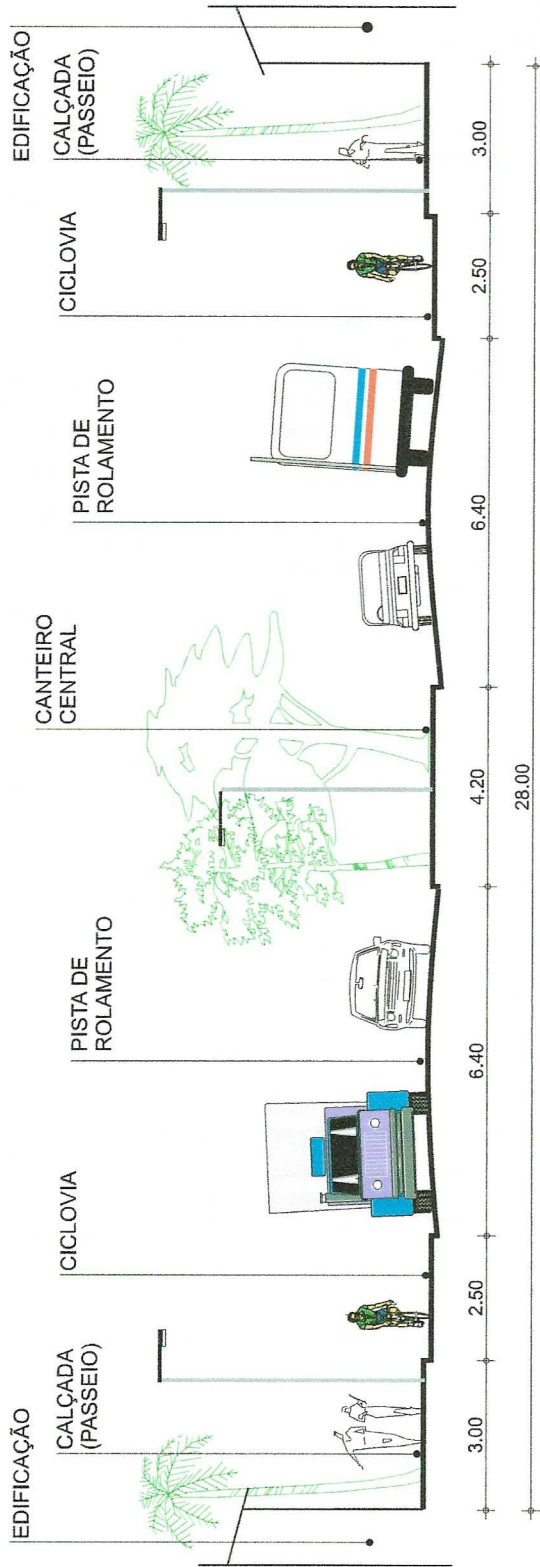


ESCALA: 1 / 7.500

LEGENDA

- Edificações
  - Muro / Cerca
  - Hidrografia
  - Perímetro Urbano Proposto
- SISTEMA VIÁRIO**
- Via Troncal
  - Via Paisagística (Proposta)
  - Via Local (Proposta)
  - Via Local





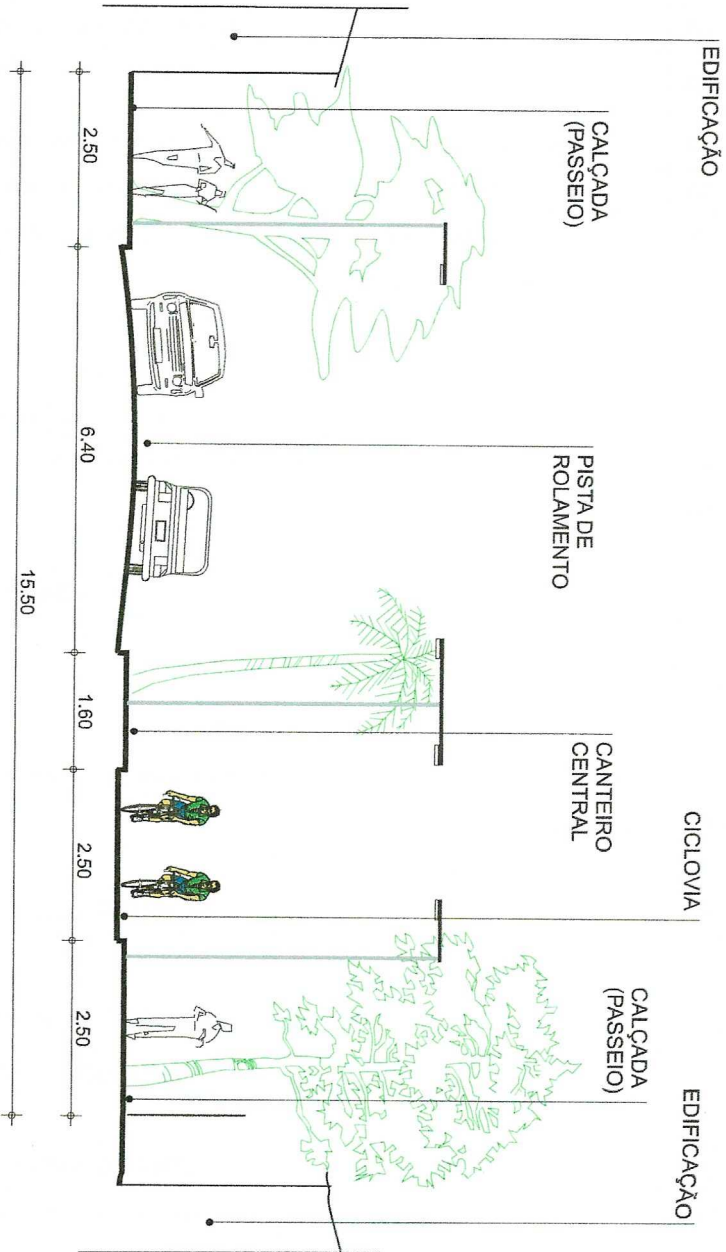
**EXO XII - LEI DO SISTEMA VIÁRIO**

SISTEMA TRONCAL - SEÇÃO TRANSVERSAL



**ANEXO XIII - LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO**  
**SUBSISTEMA TRONCAL – RELAÇÃO DAS VIAS**

| ITEM      | TRECHO                            | INÍCIO                        | TÉRMINO                      |
|-----------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| <b>01</b> | <b>SEDE MUNICIPAL</b>             |                               |                              |
| 01.1      | Av. General Alípio dos Santos     | Início da Área Urbana         | Av. Francisco de Castro      |
| 01.2      | Av. Francisco de Castro           | Av. General Alípio dos Santos | Fim da Área Urbana           |
| <b>02</b> | <b>VILA DE ARACATIARA</b>         |                               |                              |
| 02.1      | CE - 176                          | Início da Área Urbana         | Fim da Área Urbana           |
| <b>03</b> | <b>VILA DE GARÇAS</b>             |                               |                              |
| 03.1      | Rua Central                       | Início da Área Urbana         | Fim da Área Urbana           |
| <b>04</b> | <b>VILA DE ICARAÍ DE AMONTADA</b> |                               |                              |
| 04.1      | Rua Aderbal Praciano Sampaio      | Início da Área Urbana         | Rua José Severo Couto Garcez |
| 04.2      | Antônio Marçal dos Santos         | Início da Área Urbana         | Rua Aderbal Praciano Sampaio |
| <b>05</b> | <b>VILA DE POÇO COMPRIDO</b>      |                               |                              |
| 05.1      | Via 01                            | Início da Área Urbana         | Fim da Área Urbana           |
| <b>06</b> | <b>VILA DE LAGOA GRANDE</b>       |                               |                              |
| 06.1      | Rua José Cosmo Antunes            | Início da Área Urbana         | Rua Luiza Cosmo Antunes      |
| 06.2      | Rua Luiza Cosmo Antunes           | Rua José Cosmo Antunes        | Fim da Área Urbana           |
| <b>07</b> | <b>VILA DE MOITAS</b>             |                               |                              |
| 07.1      | Rua Francisco Pereira             | Início da Área Urbana         | Rua Jilvanir Pereira         |
| 07.2      | Rua Jilvanir Pereira              | Rua Francisco Pereira         | Rua Jilves Pereira           |
| 07.3      | Rua Jilves Pereira                | Rua Jilvanir Pereira          | Rua Professor Manoel Pereira |
| 07.4      | Rua Professor Manoel Pereira      | Rua Jilves Pereira            | Fim da Área Urbana           |
| <b>08</b> | <b>VILA DE MOSQUITO</b>           |                               |                              |
| 08.1      | Via 01                            | Início da Área Urbana         | Fim da Área Urbana           |
| <b>09</b> | <b>VILA DE NASCENTES</b>          |                               |                              |
| 09.1      | CE-354                            | Início da Área Urbana         | Fim da Área Urbana           |
| <b>10</b> | <b>VILA DE SABIAGUABA</b>         |                               |                              |
| 10.1      | Via 01                            | Início da Área Urbana         | Fim da Área Urbana           |
| <b>11</b> | <b>LOCALIDADE DE CAETANO</b>      |                               |                              |
| 11.1      | Via 01                            | Início da Área Urbana         | Via 02                       |
| 11.2      | Via 02                            | Início da Área Urbana         | Via 03                       |

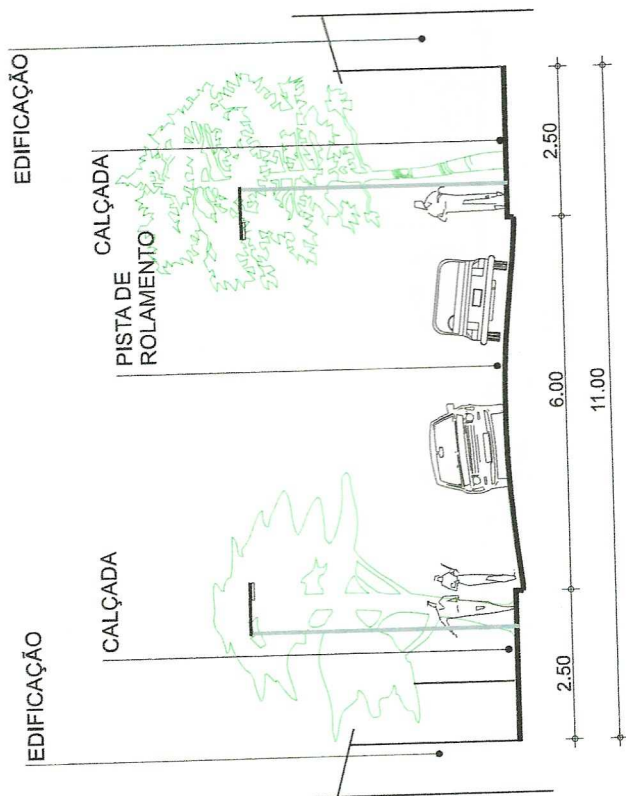


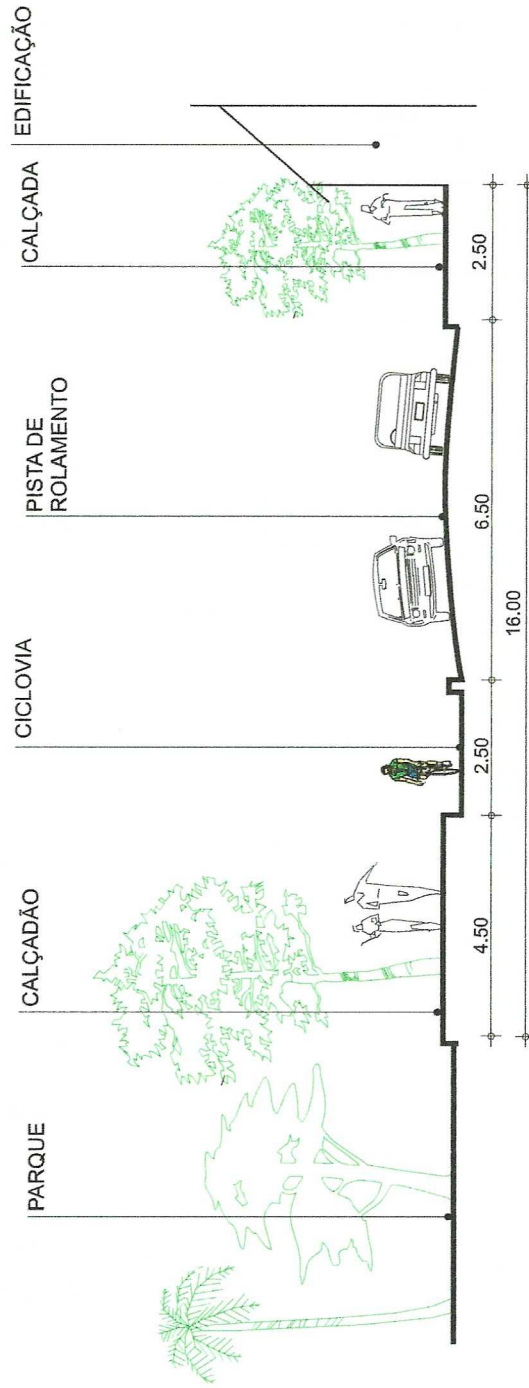
**ANEXO XV- LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO**  
**SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS**

| ITEM      | TRECHO                            | INÍCIO                          | TÉRMINO                          |
|-----------|-----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| <b>12</b> | <b>SEDE MUNICIPAL</b>             |                                 |                                  |
| 12.1      | Rua Jovina Alves de Lima          | Rua Celídia Amélia Texeira      | BR-402                           |
| 12.2      | Rua Celídia Amélia Texeira        | Rua Lindolfo Praxedes           | Rua Jovina Alves de Lima         |
| 12.3      | Rua Lindolfo Praxedes             | Rua João G. de Menezes          | BR-402                           |
| 12.4      | Av. Joaquim Tomé Rodrigues        | Rua João G. de Menezes          | BR-402                           |
| 12.5      | Rua Euclídia de Barros            | BR-402                          | Rua Martins Texeira              |
| 12.6      | Rua Capitão Francisco Pinheiro    | BR-402                          | Av. General Alípio dos Santos    |
| 12.7      | Rua Padre Manuel Primo de Souza   | Av. General Alípio dos Santos   | Rua Capitão Francisco Pinheiro   |
| 12.8      | Rua Padre Pedro Vitorino          | Avenida Francisco de Castro     | Rua Francisco dos Santos         |
| 12.9      | Rua Martins Texeira               | Rua Martins Texeira             | Via sem Denominação              |
| 12.10     | Via sem Denominação               | Rua Martins Texeira             | Rua Noé Praciano Sampaio         |
| 12.11     | Rua Perílo Texeira                | Av. General Alípio dos Santos   | Rua Noé Praciano Sampaio         |
| 12.12     | Rua Francisco dos Santos          | Av. General Alípio dos Santos   | Rua Noé Praciano Sampaio         |
| 12.13     | Rua Noé Praciano Sampaio          | Rua Francisco dos Santos        | Via sem Denominação              |
| <b>13</b> | <b>VILA DE ARACATIARA</b>         |                                 |                                  |
| 13.1      | Av. Abdon Sarapião de Barros      | CE-176                          | Via 01                           |
| 13.2      | Via 01                            | Av. Abdon Sarapião de Barros    | Via 02                           |
| 13.3      | Via 02                            | Via sem Denominação             | CE-176                           |
| <b>14</b> | <b>VILA DE GARÇAS</b>             |                                 |                                  |
| 14.1      | Via 01                            | Rua Central                     | Via 03                           |
| 14.2      | Via 02                            | Rua Central                     | Via 03                           |
| 14.3      | Via 03                            | Via 02                          | Avenida Central                  |
| <b>15</b> | <b>VILA DE ICARAÍ DE AMONTADA</b> |                                 |                                  |
| 15.1      | Via 01                            | Rua Aderbal Praciano Sampaio    | Travessa Aderbal P. Sampaio      |
| 15.2      | Via 02                            | Travessa Aderbal P. Sampaio     | Fim da Área Urbana               |
| 15.3      | Travessa Aderbal P. Sampaio       | Via 02                          | Via 04                           |
| 15.4      | Via 05                            | Antônio Maçal dos Santos        | Via 03                           |
| 15.5      | Rua Noé Praciano Sampaio          | Rua José Severo Couto Garcez    | Rua Francisco Gonçalves de Souza |
| <b>16</b> | <b>VILA DE POÇO COMPRIDO</b>      |                                 |                                  |
| 16.1      | -                                 | -                               | -                                |
| <b>17</b> | <b>VILA DE LAGOA GRANDE</b>       |                                 |                                  |
| 17.1      | Rua D. Eucídia Barroso Teixeira   | Via 01                          | Via 06                           |
| 17.2      | Via 01                            | Rua D. Eucídia Barroso Teixeira | Rua José Cosmo Antunes           |
| 17.3      | Via 02                            | Rua José Cosmo Antunes          | Via 08                           |
| 17.4      | Via 03                            | Rua José Cosmo Antunes          | Via 06                           |
| 17.5      | Via 04                            | Via 01                          | Via 03                           |

**ANEXO XV- LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO****SUBSISTEMA COLETOR – RELAÇÃO DAS VIAS (Cont.)**

|           |                              |                                 |                              |
|-----------|------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 17.6      | Via 05                       | Via 01                          | Via 03                       |
| 17.7      | Via 06                       | Rua D. Eucídia Barroso Teixeira | Fim da Área Urbana           |
| <b>18</b> | <b>VILA DE MOITAS</b>        |                                 |                              |
| 18.1      | Rua Jonas Pereira            | Rua Jilvanir Pereira            | Via 01                       |
| 18.2      | Via 01                       | Rua Jonas Pereira               | Rua Professor Manoel Pereira |
| 18.3      | Via 02                       | Via 03                          | Via sem Denominação          |
| 18.4      | Via 03                       | Rua Jonas Pereira               | Via 02                       |
| 18.5      | Via 04                       | Via 04                          | Fim da Zona Urbana           |
| <b>19</b> | <b>VILA DE MOSQUITO</b>      |                                 |                              |
| 19.1      | -                            | -                               | -                            |
| <b>20</b> | <b>VILA DE NASCENTES</b>     |                                 |                              |
| 20.1      | -                            | -                               | -                            |
| <b>21</b> | <b>VILA DE SABIAGUABA</b>    |                                 |                              |
| 21.1      | Via 02                       | Início da Área Urbana           | Fim da Área Urbana           |
| 21.2      | Via 03                       | Via 01                          | Via 02                       |
| 21.3      | Via 04                       | Via 01                          | Via 02                       |
| <b>22</b> | <b>LOCALIDADE DE CAETANO</b> |                                 |                              |
| 22.1      | -                            | -                               | -                            |





**ANEXO XIX- LEI DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO****SUBSISTEMA LOCAL / VIAS PAISAGÍSTICAS – RELAÇÃO DAS VIAS**

| ITEM      | TRECHO                            | INÍCIO                       | TÉRMINO                     |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| <b>23</b> | <b>SEDE MUNICIPAL</b>             |                              |                             |
| 23.1      | Via Paisagística (Projetada)      | Circuito Paisagístico 03     | Circuito Paisagístico 03    |
| <b>24</b> | <b>VILA DE ARACATIARA</b>         |                              |                             |
| 24.1      | Via Paisagística (Projetada)      | Início da Área Urbana        | Fim da Área Urbana          |
| <b>25</b> | <b>VILA DE GARÇAS</b>             |                              |                             |
| 25.1      | Via Paisagística (Projetada)      | Início da Área Urbana        | Fim da Área Urbana          |
| <b>26</b> | <b>VILA DE ICARÁI DE AMONTADA</b> |                              |                             |
| 26.1      | Rua João Praciano Sampaio         | Via 09                       | Rua Manoel Praciano Sampaio |
| 26.2      | Via 07                            | Via 09                       | Via 08                      |
| 26.3      | Via 08                            | Via 07                       | Rua Manoel Praciano Sampaio |
| 26.4      | Via 09                            | Via 08                       | Rua João Praciano Sampaio   |
| <b>27</b> | <b>VILA DE POÇO COMPRIDO</b>      |                              |                             |
| 27.1      | Via Paisagística (Projetada)      | Início da Área Urbana        | Fim da Área Urbana          |
| <b>28</b> | <b>VILA DE LAGOA GRANDE</b>       |                              |                             |
| 28.1      | Via 07                            | Início da Área Urbana        | Via 08                      |
| 28.2      | Via 08                            | Via 07                       | Via 02                      |
| 28.3      | Via 09                            | Início da Área Urbana        | Via 10                      |
| 28.4      | Via 10                            | Via 09                       | Fim da Área Urbana          |
| <b>29</b> | <b>VILA DE MOITAS</b>             |                              |                             |
| 29.1      | Via Paisagística (Projetada)      | Rua Professor Manoel Pereira | Fim da Área Urbana          |
| <b>30</b> | <b>VILA DE MOSQUITO</b>           |                              |                             |
| 30.1      | Via 02                            | Início da Área Urbana        | Fim da Área Urbana          |
| 30.2      | Via 03                            | Início da Área Urbana        | Fim da Área Urbana          |
| <b>31</b> | <b>VILA DE NASCENTES</b>          |                              |                             |
| 31.1      | Via Paisagística (Projetada)      | Perímetro Urbano             | Perímetro Urbano            |
| <b>32</b> | <b>VILA DE SABIAGUABA</b>         |                              |                             |
| 32.1      | Via 05                            | Início da Área Urbana        | Fim da Área Urbana          |
| 32.2      | Via 06                            | -                            | -                           |
| <b>33</b> | <b>LOCALIDADE DE CAETANO</b>      |                              |                             |
| 33.1      | Via Paisagística (Projetada)      | Início da Área Urbana        | Fim da Área Urbana          |

